



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
ADESÃO Nº 008/2026

CONTRATO Nº. 092/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO (A):

Razão Social: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS
Logradouro: RUA DOM PEDRO II, Nº 372, APT. 601, BAIRRO CIDADE NOBRE
Cidade: IPATINGA/MG, CEP: 35.162-399
CNPJ: 60.720.082/0001-70
TEL.: (31) 99711-3412, E-mail: guinms@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG 19827198 SSP/MG, residente e domiciliado no **Município de Araponga- MG**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.720.082/0001-70, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, Nº 372, APT. 601, BAIRRO CIDADE NOBRE, no Município de IPATINGA/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu titular, Senhor GUILHERME NOGUEIRA MARINHAS SWERTS inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.308.036-71, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 372, apt. 601, bairro Cidade Nobre, cidade de IPATINGA, no Estado de MINAS GERAIS, conforme atos constitutivos juntados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 056/2026 e na Adesão nº 008/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto em seu art. 86, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 044/2025 e ao Processo Licitatório nº 203/2025, gerenciados pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade, destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

A presente contratação será custeada com recursos federais de emenda parlamentar (Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026 — Proposta nº 11431652000126003) e com recursos estaduais repassados na forma da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, destinando-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025 - Processo Administrativo Licitatório 203/2025, bem como a ata de registro de preços nº 104/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 619.980,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais), correspondente ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 e à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Total
1	UNID	2	Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 0 km, 16 lugares (motorista + 1 cadeirante + 14 passageiros), conforme especificações do Anexo I	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2	R\$ 309.990,00	R\$ 619.980,00

2.2 - A contratada compromete-se, a título de cortesia, a realizar a instalação da TV e do kit multimídia no veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Ressalte-se que, embora o descritivo do veículo constante na Ata de Registro de Preços à qual se está procedendo a adesão não preveja tais equipamentos, a Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, estabelece a presença desses itens como requisito mínimo para a contratação. Nesse contexto, a empresa, demonstrando boa vontade e atenção às exigências normativas, disponibilizou-se a realizar a instalação dos referidos equipamentos sem ônus adicional, não implicando a cortesia qualquer acréscimo ao preço registrado nem alteração do objeto da Ata de Registro de Preços.

O documento da contratada formalizando a referida cortesia encontra-se anexado aos autos.

2.3 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a segregação por fonte de recursos prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.2 - A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, devendo os veículos ser entregues 0 (zero) km, emplacados, licenciados, com documentação regularizada em nome do Município de Araponga/MG e cobertos pela garantia de fábrica.

5.3 - O recebimento provisório e o definitivo ocorrerão em ato único, mediante atesto do fiscal do contrato no anverso do documento fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, na forma do art. 6º, alíneas "c" e "d", da Portaria Municipal nº 1776, de 03 de março de 2026.

5.4 - Constatada desconformidade com as especificações do Anexo I deste instrumento, os veículos serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA promover a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2 - As despesas serão empenhadas de forma segregada por fonte de recursos, correspondendo 01 (uma) unidade aos recursos federais de emenda parlamentar, autorizados pela Portaria GM/MS nº 11.065, de 08 de maio de 2026 (Proposta nº 11431652000126003), e 01 (uma) unidade aos recursos estaduais repassados nos termos da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, vedada a concentração da despesa em fonte única.

020301 10 301 0075 2035 449052 — Ficha 1621
020301 10 301 0075 2035 449052 — Ficha 1600

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025 - PROCESSO 203/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constantes na ARP nº 104/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 e nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 104/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 1776, de 03 de março de 2026.

11.2 - Ficam designadas como fiscais do presente contrato as servidoras Xênia Teixeira Malta e Lavínia Ladeira Egydio, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal nº 1776, de 03 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo seu art. 86, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025, Processo Administrativo nº 203/2025, e da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo entre as partes:
- c) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- g) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 (três) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do presente contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda da contratação e/ou por servidor subordinado à unidade gestora do contrato, admitida a delegação mediante ato próprio e específico, para o exercício das funções estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria Municipal nº 1813, de 01 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.2 - Fica designada como gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Miranda Leocadio, nos termos da Portaria Municipal nº 1813, de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato na forma dos art. 137, 138 e 139 previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1 - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2 - Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3 - A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ervália-Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Araponga-MG, 07 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Contrato nº 092/2026 — Adesão nº 008/2026 — Processo Licitatório nº 056/2026

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Objeto	Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade
Quantidade	02 (duas) unidades
Marca / modelo	RENAULT MASTER MINIBUS L3H2
Condição	0 (zero) km, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor
Capacidade / lotação	16 lugares — 01 motorista + 01 cadeirante + 14 passageiros
Acessibilidade	Dispositivo de acesso para cadeirante, com sistema de fixação e cinto de segurança, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022
Motor	M9T GEN6 AdBlue — diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, 2.299 cm³, Common Rail Biturbo Intercooler
Potência	150 cv @ 3.500 rpm (ISO/ABNT) — atende ao mínimo de 130 CV
Torque	39,2 kgf.m @ 1.500 rpm
Norma de emissão	Proconve L8, com SCR (AdBlue) e filtro de partículas (DPF)
Câmbio	Mecânico (manual) de 6 marchas à frente + 1 à ré
Direção	Com assistência eletro-hidráulica
Tração	4 x 2 — dianteira
Distância entre eixos	4.332 mm (versão L3) — atende ao mínimo de 3.665 mm
Combustível	Diesel S10/S50 — tanque de 80 litros; reservatório de ARLA/AdBlue de 20 litros
Climatização	Ar-condicionado dianteiro e traseiro
Multimídia	TV com kit multimídia, instalado a título de cortesia pela CONTRATADA na forma da Cláusula 2.2 deste contrato
Segurança	ABS com EBD e AFU; airbags frontais; ESP; controle de tração (TCS); assistente de partida em rampa (HSA); controle adaptativo de carga (LAC); sistema estabilizador de vento lateral (SWA); anticapotamento (RMI/ROM); travamento central automático (CAR); cintos de segurança individuais em todos os assentos
Outros equipamentos	Tacógrafo digital; porta lateral deslizante; iluminação lateral externa; retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica; rodas de aço 16"; estepe homogêneo
Identidade visual	Fornecimento e aplicação de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, conforme padrão do Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado de Governo — SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Garantia	Mínimo de 01 (um) ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e 06 (seis) anos contra corrosão da carroceria
Documentação a entregar	Nota fiscal; manual do proprietário; certificado de garantia; CRV/CRLV em nome do Município de Araponga/MG; laudo ou certificado de adequação da adaptação de acessibilidade emitido por entidade credenciada

As especificações acima observam os requisitos mínimos fixados no Anexo I do Documento de Formalização da Demanda — DFD da Secretaria Municipal de Saúde e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, bem como o descritivo do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2025.